



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 164/2011

DATA: 16.09.2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar o Lote Rural nº 21-A2, da Gleba nº 38-FB, considerado de interesse Industrial, para a implantação de barracões Industriais, e dá outras providências.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE***

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o Lote Rural Nº 21-A2, o qual será desmembrado do Lote nº 21-A, Gleba 38-FB, conforme tabela descrita neste artigo, para fins de implantação de Barracões Industriais, cujo imóvel fora avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pelo Decreto nº 274/2011, cujo valor, constam no Laudo de Avaliação e na tabela abaixo:

Número do Lote	Matrícula	Ficha	Área	Proprietário	Avaliação
Lote de Terras Rural Nº 21-A2 Gleba 38-FB Desmembrado Lote Nº 21-A da Gleba 38-FB	15.459	1	1.690m ²	Martins Barcelo	R\$ 13.000,00

Artigo 2º - O pagamento do valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, deverá ocorrer após o Registro da transferência do terreno para o patrimônio do Município, sem qualquer acréscimo.

Artigo 3º - O imóvel a ser adquirido será destinado à Implantação de Barracões Industriais.

Artigo 4º - A aquisição será efetivada mediante desapropriação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança
do Iguaçu, aos dezesseis dias do mês de setembro
do ano de dois mil e onze.**

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração e Planejamento